



# PERGUNTAS FREQUENTES

## 1. O Edital

### 1.1. O que é o Edital Fundação Cargill?

É um edital de seleção que busca incentivar, reconhecer e apoiar projetos socioambientais e negócios de impacto social, que sejam inovadores e que tenham potencial de promover uma alimentação segura, sustentável e acessível.

### 1.2. Qual o prêmio para os melhores projetos?

Os melhores projetos selecionados pelo edital receberão apoio financeiro para sua implementação, com valores entre R\$ 50 mil e R\$200 mil para cada, com recursos oriundos da Fundação Cargill.

### 1.3. Quantos projetos são selecionados?

Inicialmente, até 15 projetos.

## 2. Participantes

### 2.1. Qualquer projeto pode ser inscrito?

Não! Apenas aqueles que sigam rigorosamente os requisitos exigidos pelo Edital e que sejam voltados à alimentação nas seguintes linhas temáticas:

- Alimentação e qualidade de vida;
- Desenvolvimento institucional, parcerias, pesquisa e inovação;
- Educação profissional e desenvolvimento local.



## **2.2. Os projetos inscritos podem ser executados em qualquer lugar do Brasil?**

Não. Apenas nos municípios indicados no anexo I do regulamento, que são cidades em que estão localizadas unidades e escritórios da Cargill. Para conhecer a lista completa, acesse o regulamento.

## **2.3. Que tipo de instituição pode inscrever projetos?**

Podem participar organizações da sociedade civil (OSCs) e Startups. Sendo que OSC é uma instituição privada sem fins lucrativos, que presta um serviço com finalidade social; e Startup é uma instituição que cria e comercializa produtos e serviços, em busca de um modelo de negócios repetível e escalável.

## **2.4. Há condições para que as instituições participem?**

Sim. Elas precisam ser pessoas jurídicas regularmente constituídas de acordo com a legislação brasileira, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil, e que estejam adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais. Essas instituições precisam se comprometer a cumprir integralmente a legislação brasileira existente e possuir todas as licenças, alvarás e autorizações para o exercício de suas respectivas atividades.

## **2.5. Há condições para os representantes legais dessas instituições?**

Sim. Os representantes legais e ocupantes de cargos de direção das instituições participantes precisam ter a inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ativa perante a Receita Federal do Brasil; e não podem ter ações judiciais ajuizadas, que versem sobre a prática de atos ilícitos, em seu desfavor.



**2.6. Há condições específicas para as instituições que se caracterizam como organização da sociedade civil (OSCs)?**

Sim. Elas precisam ter sido constituídas de acordo com a legislação brasileira até 31/12/2019; e serem caracterizadas como organizações da sociedade civil (OSC), que são entidades privadas e sem fins lucrativos, cujas atividades buscam atender o interesse público. São instituições autônomas, legalmente constituídas e formadas pelo livre interesse e associação dos indivíduos, fazendo parte então do Terceiro Setor da economia. As atividades desenvolvidas pelas OSCs são bastante diversas como, por exemplo, ações nos âmbitos da educação, saúde, cultura, meio ambiente, assistência social, defesa de direitos, dentre outros. Entre as OSCs estão cooperativas sociais, organizações religiosas cujas atividades fins sejam de interesse público e de cunho social, organizações sociais (associações e fundações) e OSCIPs.

**2.7. Há condições específicas para as instituições que se caracterizam como startups?**

Sim. Elas precisam ter sido constituídas de acordo com a legislação brasileira até 31/12/2021.

**2.8. Que tipo de instituição NÃO pode participar com projetos?**

Não podem participar Instituições de Ensino Superior; Instituições de pesquisa científica, como Embrapa e Emater, por exemplo; organizações sociais empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas; pessoas físicas que respondam isoladamente por ações do projeto; instituições que tenham fins religiosos, políticos partidários, ou representem causas individuais; instituições que integram o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi, Sebrae, dentre outras); organizações multilaterais ou organizações internacionais como a ONU, a OMS, o Unicef, dentre outras; instituições que possuam em seu conselho pessoas expostas politicamente (conforme indicado no Anexo II do regulamento); sindicatos; e pessoas jurídicas que tenham em seu quadro diretivo, societário ou de empregados integrantes da Comissão Organizadora do presente edital, da banca de avaliação, do quadro de





funcionários da Fundação Cargill, e da Neurônio Ativação de Negócios e Causas (assessoria técnica do edital).

**2.9. Podem participar instituições vencedoras da última e/ou de outras edições?**

Sim, podem participar organizações já vencedoras em outras edições.

**2.10. Posso inscrever o projeto de uma instituição que não tenha sede em algum desses municípios?**

Sim. Desde que imprescindivelmente o projeto seja realizado nos municípios abrangidos pelo edital.

**2.11. Posso inscrever um projeto que não será realizado em um desses municípios?**

Não. Nesta edição, o projeto só será selecionado se de fato for planejado para acontecer nos municípios indicados em regulamento.

## 3. Inscrições

**3.1. Qual o prazo para as inscrições?**

As inscrições para o Edital Fundação Cargill – 8ª Edição são gratuitas e foram prorrogadas até às 18h00 de 27 de maio de 2022, sempre pelo horário de Brasília (-3 GMT).

**3.2. É preciso pagar alguma quantia para participar?**

Não. A inscrição é totalmente gratuita.



### 3.3. Como realizar a inscrição?

Para se inscrever é necessário acessar inicialmente o endereço <https://alimentacaoemfoco.org.br>, entrar na página do Edital Fundação Cargill – 8ª Edição e depois clicar em “INSCREVA-SE”. Após isso, você será redirecionado para a plataforma de inscrição. Recomendamos fortemente que, antes de iniciar a inscrição no formulário, acesse em nosso site a seção **Materiais de Apoio**, e baixe o **Formulário de Inscrição Modelo**. Utilize ele com modelo para preencher. Só inicie a inscrição no sistema, após finalizar o preenchimento desse modelo, uma vez que **no sistema é recomendado que se faça toda a inscrição de uma só vez**.

### 3.4. Quem pode preencher o formulário?

O preenchimento do formulário poderá ser realizado pelos representantes das instituições que queiram concorrer com seus projetos ou pelos responsáveis técnicos pelos projetos.

### 3.5. Quais dados serão necessários para preencher nesse formulário?

Serão necessários os dados do(a) representante do projeto, que é a pessoa que faz a inscrição e que será com quem a Comissão Organizadora realizará contato em caso de necessidade; dados de cadastro e caracterização da instituição proponente; dados de cadastro e caracterização do projeto inscrito; Canvas e Vídeo sobre o projeto.

### 3.6. Há algum modelo do formulário disponível para download?

Sim. No site do edital há uma seção chamada **Materiais de Apoio**, onde é possível baixar o **Formulário de Inscrição Modelo**. Lembre-se que esse formulário é apenas um modelo. Para a inscrição ser válida, ela precisa ser realizada diretamente no formulário online. Recomendamos fortemente que antes de iniciar a inscrição no formulário, utilize esse modelo para preencher como rascunho. Só inicie a inscrição no sistema, após finalizar o preenchimento desse modelo, uma vez que **no sistema é recomendável realizar toda a inscrição de uma só vez**.



### **3.7. Há limites de caracteres durante o preenchimento?**

Sim. Os itens a serem preenchidos possuem limites de caracteres que podem variar conforme indicado no próprio sistema de inscrição. Ao utilizar o Formulário de Inscrição Modelo será possível saber esses limites. Dessa forma, espera-se que as instituições participantes e seus projetos inscritos sejam apresentados de forma objetiva.

### **3.8. E se eu colocar apenas os dados da instituição, o projeto será avaliado?**

NÃO! Só serão considerados aptos a serem avaliados projetos cuja ficha de inscrição esteja toda preenchida, até a data do término das inscrições.

### **3.9. E se eu não tiver todas as informações, como fazer?**

Recomendamos fortemente que antes de iniciar a inscrição no formulário, acesse em nosso site a seção chamada **Materiais de Apoio**, e baixe o **Formulário de Inscrição Modelo**. Utilize ele com modelo para preencher. Só inicie a inscrição no sistema, após levantar todas as informações necessárias e finalizar o preenchimento desse modelo, **uma vez que no sistema é recomendado realizar toda a inscrição de uma só vez**. Não será permitido encaminhar arquivos à parte para o e-mail da organização do edital solicitando a inscrição durante e após o período de inscrição do edital.

### **3.10. Como vou saber que a minha inscrição foi realizada com sucesso?**

Após fazer o preenchimento completo do formulário, você receberá uma mensagem na tela e no e-mail informado, indicando que sua inscrição foi realizada com sucesso.





### **3.11. Além do formulário, as organizações precisam apresentar algum tipo de documentação?**

Sim. Todas as instituições participantes serão orientadas a entregar os seguintes documentos comprobatórios de suas atividades: Cópia simples do comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Modelo II (cartão do CNPJ com relação dos representantes estatutários); e uma cópia simples do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado. Para conhecer detalhes, acesse o item 6.2 do regulamento do Edital.

### **3.12. O que acontece se eu não tiver todos os documentos solicitados?**

Toda ausência ou inadequação de documento pode ser justificada no próprio formulário de inscrição. Nenhum projeto é inicialmente desclassificado por conta de documentação, desde que com seja feita a justificativa. Caso o projeto avance no processo, iremos contatar os responsáveis para validar ou entender a justificativa.

### **3.13. Caso tenha outras dúvidas sobre o preenchimento do Formulário, como posso saná-las?**

Para tirar eventuais dúvidas sobre o preenchimento, fale conosco pelo e-mail [editalfc@neuronio.com.br](mailto:editalfc@neuronio.com.br)

### **3.14. As instituições podem inscrever mais de um projeto?**

Sim. Para isso basta acessar novamente o formulário de inscrição e realizar todo o preenchimento.

## **4. Projetos**

### **4.1. O que deve ser considerado na elaboração do projeto?**

Os projetos devem:



- ser planejados para serem executados em 12 ou 24 meses, iniciando em janeiro de 2023 e finalizando em dezembro de 2023 ou dezembro de 2024;
- acontecer exclusivamente nos municípios abrangidos pelo Edital, indicados no Anexo 1 do regulamento;
- solicitar entre R\$ 50 mil e R\$ 200 mil para sua implementação;
- promover alimentação segura, sustentável e acessível, e considerar temas como:
  - Alimentação e qualidade de vida;
  - Desenvolvimento institucional, parcerias, pesquisa e inovação; e
  - Educação profissional e desenvolvimento local.

#### **4.2. O público-alvo precisa ser destacado no projeto?**

Sim, tanto o público direto quanto o indireto. Além disso, é muito importante que esses públicos estejam vinculados à missão da instituição proponente, o que contribui para a credibilidade e facilita a avaliação da real necessidade da realização de determinado projeto.

#### **4.3. Quanto tempo deve durar o projeto proposto?**

12 ou 24 meses, sendo obrigatoriamente iniciado em janeiro de 2023 e encerrando suas atividades em dezembro de 2023 ou de 2024.

#### **4.4. Que cuidados devem ser observados durante a elaboração do projeto?**

O projeto proposto deverá atender-se aos critérios de julgamento previstos em regulamento; a utilização do aporte financeiro deste concurso deverá ser especificamente para a implementação do projeto apresentado neste concurso, durante o período de 2023 e 2024; a utilização do aporte deve ser baseada nas informações indicadas nos itens 8 e 8.1 do regulamento; A instituição deverá se atentar às regras específicas previstas em leis de segurança pessoal para evitar quaisquer riscos de acidentes no desenvolvimento e execução do projeto.





**4.5. Devo considerar para a execução do meu projeto R\$ 200 mil exatos ou até R\$ 200 mil?**

Para a execução, você deve considerar qualquer valor entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais). Se o custo do projeto for maior do que o valor do apoio financeiro solicitado, a diferença deverá ser integralmente suportada pela instituição proponente ou demais eventuais parceiros, sem nenhum ônus adicional para a Fundação Cargill.

**4.6. Tenho um projeto cujo valor é igual ou superior ao coberto pelo edital, mas vou solicitar aporte inferior a R\$ 50 mil. Posso participar?**

Não. Projetos com solicitação de aporte inferior a R\$ 50 não serão considerados no Edital Fundação Cargill. Uma possibilidade é ficar atento a outras oportunidades que considerem esse valor em recurso a ser aportado, como o [Nutrindo Soluções Locais](#), edital regional da Fundação Cargill, que apoia financeiramente projetos com valores entre R\$ 10 mil e R\$ 40 mil.

**4.7. Há alguma limitação em relação à utilização do recurso?**

Sim. Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas instituições exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos selecionados; o limite para a utilização do apoio financeiro poderá contemplar até 20% (vinte por cento) em custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos. Para o caso de Recursos Humanos, poderão ser considerados no apoio financeiro desde que eles sejam relacionados ao projeto inscrito.

**4.8. O que são considerados como custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos?**

São aqueles imprescindíveis para a existência da Organização e ocorrem periodicamente, referentes a concessionárias (fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefonia e internet), aluguéis, condomínios, taxas administrativas e bancárias, alimentação, transporte e materiais de consumo, gestão de recursos por meio de fundações de amparo, entre outros.



#### **4.9. A Fundação Cargill terá propriedade intelectual sobre os projetos inscritos?**

A **Fundação Cargill** não tem propriedade intelectual dos resultados de pesquisas, projetos, produtos ou serviços desenvolvidos e inscritos no Edital, exceto se tais “produtos” vierem a ter relação futura com a Fundação e/ou a Cargill Agrícola. Isso só acontecerá se combinado previamente entre as partes e de comum acordo, mediante a assinatura de contrato.

#### **4.10. O que é exatamente o Canvas que vocês solicitam?**

Canvas é uma ferramenta visual estratégica que auxilia na elaboração de esboços e modelos de negócios ou projetos socioambientais, contribuindo para a materialização de ideias. Ou seja, ajuda no desenvolvimento da operação, da geração de valor do negócio/projeto, de seus principais fluxos e processos, permitindo uma análise e visualização constante do seu modelo de atuação.

#### **4.11. Há um modelo de canvas que devo seguir?**

No site do Edital está disponível modelo do canvas a ser preenchido e enviado. Após finalização do arquivo, ele deverá ser salvo no formato .doc ou .pdf e enviado no campo indicado no formulário de inscrição.

#### **4.12. Quais as orientações sobre o vídeo do projeto?**

O objetivo do vídeo é complementar o projeto inscrito por vocês, ajudando ao avaliador a tangibilizar um pouco o que foi descrito no formulário. O vídeo deve ter no máximo 2 (dois) minutos, contendo informações relativas aos seguintes assuntos: Descrição do projeto, Público-Beneficiário, Impacto Local, Utilização do Recurso Solicitado, Equipe e Estratégias de Continuidade.

#### **4.13. O que preciso fazer depois de finalizar o vídeo?**

Após salvar o vídeo, ele deve ser publicado no YouTube ou em um serviço de armazenamento em nuvem (como o Dropbox, Google Drive ou OneDrive, por exemplo) e o link de acesso deve ser indicado no campo apropriado do formulário. É importante que esse vídeo fique disponível de forma pública no link indicado ao longo de todo o ano de 2022.



#### **4.14. E se o vídeo tiver mais que dois minutos? O projeto será desclassificado?**

Não. O vídeo não será utilizado na avaliação, mas o projeto não será desclassificado

## **5. Julgamento**

### **5.1. Quais são os critérios de julgamento?**

Os projetos apresentados serão classificados e avaliados com base nos seguintes critérios:

- 1º Critério | Relevância Local e Impacto
- 2º Critério | Alinhamento e Coerência
- 3º Critério | Capacidade Técnica de Execução
- 4º Critério | Inovação Social
- 5º Critério | Parcerias

### **5.2. Há critérios de desempate?**

Sim, o alinhamento com um ou mais dos ODS e prioridades de Responsabilidade Corporativa da Cargill indicados no item 4 do regulamento.

### **5.3. Quais são as etapas de julgamento?**

As etapas são:

- 1ª Fase – Inscrição, Envio da Documentação e Triagem de Regulamento: Etapa que consiste no recebimento das inscrições e dos documentos exigidos no item 6.2 deste regulamento e na análise dos projetos inscritos frente à adequação ao regulamento;
- 2ª Fase – Análise Classificatória: consiste na avaliação dos projetos (em conjunto com canvas e vídeo, considerando os critérios de avaliação);
- 3ª Fase – Análise Complementar: nova rodada de avaliação, em que os demais documentos são solicitados e analisados, e na qual poderão ser solicitados às instituições proponentes detalhes acerca das propostas e esclarecimentos de possíveis dúvidas em relação ao escopo descritivo do projeto e principais entregas.





- 4ª Fase – Validação do Portfólio: etapa em que os projetos são avaliados pela Diretoria da Fundação Cargill, que, baseados nos critérios de avaliação indicam, inicialmente, os até 15 (quinze) projetos selecionados.

#### **5.4. A Fundação Cargill será responsável por algum tipo de atividade de execução dos projetos vencedores?**

Não. A execução é de total responsabilidade das instituições contempladas. Caberá a elas a contratação da equipe de profissionais e de qualquer outro serviço necessário para o desenvolvimento de seus respectivos projetos. Vale deixar claro que a Fundação Cargill não se responsabiliza pelas relações formais e/ou informais estabelecidas pelas instituições com a equipe de trabalho.

## **6. Resultado e premiação**

### **6.1. Como as instituições ficarão sabendo o resultado do Edital?**

Os projetos selecionados terão seus títulos e o nome de suas instituições de origem divulgados no site Alimentação em Foco ([www.alimentacaoemfoco.org.br](http://www.alimentacaoemfoco.org.br)) em data a ser definida a partir de outubro de 2022.

### **6.2. Além dos documentos e do termo de compromisso, o que as instituições vencedoras precisam fazer para receber o valor do aporte?**

Os recursos serão repassados após a assinatura do Termo de Doação com Encargo e da apresentação da descrição de distribuição do investimento. Por tanto, cada instituição deverá obrigatoriamente abrir uma conta corrente em nome da instituição proponente (conforme CNPJ) específica do projeto, onde serão processados todos os pagamentos relativos ao projeto inscrito e aprovado.



**6.3. Há algum tipo de consideração a ser feita para a utilização dos recursos?**

Sim. O aporte financeiro aprovado deverá ser utilizado especificamente para a execução do projeto proposto.

**6.4. Há algum tipo de utilização para a qual o recurso da premiação não poderá ser destinado?**

Não, a única restrição é que todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas instituições exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos selecionados e que há um limite de 20% para custos administrativos.

**6.5. Como é realizado o acompanhamento financeiro da utilização do recurso?**

As instituições selecionadas enviarão para a Fundação Cargill, no mínimo, 2 (dois) relatórios técnicos e financeiros, dependendo do período de execução do projeto e que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com os respectivos planos de utilização.

**6.6. É previsto feedback individualizado?**

Não. Após cada etapa os responsáveis dos projetos classificados e desclassificados recebem um e-mail informando o status do projeto, mas sem qualquer detalhamento específico.